

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080-2022 - INEXIGIBILIDADE Nº INEX002-2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARARI e a empresa VANDERLEI JOSÉ DA SILVA PRODUÇÕES; CNPJ: 07.979.710/0001-54.

Contrato Nº. 124-2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**, portadora de CPF: 741.866.635-72, RG: 14496824 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 169, Centro - Jaguarari - Bahia; doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VANDERLEI JOSÉ DA SILVA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.979.710/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº 2035 - Centro CEP: 48903-445, Juazeiro - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei José da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 751887676, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 758.475.315-91, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080-2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº INEX002-2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- 1.1 Contratação do show musical de WANDERLEY DO NORDESTE, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 2h, no dia 23 de junho de 2022.
- 1.2 O prazo de vigência do referido contrato será de 03 (três) meses, de 20/06/2022 a 20/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 2.3.1. Antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato até a data do evento, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;
 - 2.3.2. Saldo restante em até 60 (sessenta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude para a devida aprovação;
- 2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari, inscrita no CNPJ/MF nº 13.988.316/0001-85, sediada na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

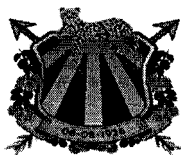
Órgão: 0900 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude;
Unidade: 0901- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude;
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção dos Festejos Tradicionais, Culturais e Religiosos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso - 0100/10;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, o



Sr. Warley Kenan de Souza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Jaguarari/BA;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show, sob pena de devolução dos valores antecipadamente adimplidos, nos termos da cláusula 2.3.1, e demais penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula Primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme a Lei Nº 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

7.5 Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, por motivos de caso fortuito ou força maior, não ensejará qualquer penalidade ou sanção para nenhuma das partes contratadas, obrigando-se o contratado a restituir os valores antecipadamente adimplidos, nos termos da cláusula 2.3.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

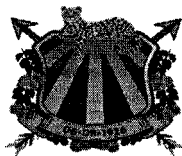
9 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari/BA como único e competente para dirimir quaisquer



demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 20 de junho de 2022.

Maria de Fátima Melo Christino
Sec. Mul. de Cultura Esporte
Lazer e Juventude
Dec. 10/2022

3

MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude
CONTRATANTE

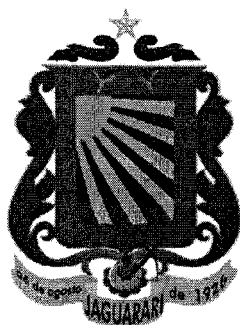
VANDERLEI JOSÉ DA SILVA PRODUÇÕES

Vanderlei José da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PALOMA RAIANI DOS SANTOS
CPF nº 068.805.655-57

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90



J. J. S.
SILVA, 21
7840560
00154

Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080-2022 INEXIGIBILIDADE Nº INEX002-2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3568

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022
Site: www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Contrato nº. 124-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa VANDERLEI JOSÉ DA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ/MF nº 07.979.710/0001-54. **Objeto:** Contratação do show musical de WANDERLEY DO NORDESTE, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 2h, no dia 23 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Vanderlei José da Silva, pela Contratada.

Contrato nº. 125-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 19.019.335/0001-80. **Objeto:** Contratação do show musical da dupla ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h45min, no dia 23 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Luiz Gustavo Alves Pereira, pela Contratada.

Contrato nº. 126-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa LUCIELIA DOS SANTOS DAMASCENO GONÇALVES, CNPJ/MF nº 18.147.622/0001-02. **Objeto:** Contratação do show musical de AMADO BASYLIO, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h40min, no dia 24 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Lucielia dos Santos Damasceno Gonçalves, pela Contratada.

Contrato nº. 127-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP, CNPJ/MF nº 08.400.904/0001-16. **Objeto:** Contratação do show musical de FLÁVIO JOSÉ, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h30min, no dia 24 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Flávio José Marcelino Remígio, pela Contratada.

Contrato nº. 128-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa ME NASCIMENTO VIEIRA, CNPJ/MF nº 22.663.141/0001-27. **Objeto:** Contratação do show musical da BANDA DESEJO DE MENINA, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h30min, no dia 25 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Marcelo Eduardo Nascimento Vieira, pela Contratada.

Contrato nº. 129-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa ARA PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.803.650/0001-29. **Objeto:** Contratação do show musical do artista PADRE EZEQUIEL DAL E BANDA, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 2h, no dia 25 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Sandro Luiz Pagnan, pela Contratada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANDERLEI JOSE DA SILVA PRODUÇÕES**
CNPJ: **07.979.710/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

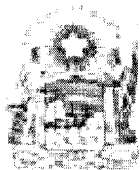
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:59 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **F427.70BD.C3D5.46B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222775663**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.979.710/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SEFAZ-Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 36593

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

VANDERLEI JOSE DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ/CPF:

07.979.710/0001-54

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA CASTRO ALVES, Nº 2035, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-445

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0071346/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 15:43:03 DO DIA 07/06/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 07/09/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: CC1767CF

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 07 Junho 2022

Empregador	Empregado
------------	-----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.979.710/0001-54

Razão Social: VANDERLEI JOSE DA SILVA PRODUCOES

Endereço: R CASTRO ALVES 2035 CASA / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48904-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2022 a 21/06/2022

Certificação Número: 2022052301075501056709

Informação obtida em 06/06/2022 10:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI JOSE DA SILVA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.979.710/0001-54

Certidão nº: 12132659/2022

Expedição: 18/04/2022, às 16:16:09

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VANDERLEI JOSE DA SILVA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.979.710/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.